



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70047-900

Telefone: 61 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 64/2025/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Aos dirigentes das unidades vinculadas previstas em regulamento específico do Ministério da Educação:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);  
Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj);  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);  
Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;  
Universidades Federais e Hospitais.

**Aos órgãos específicos e singulares do Ministério da Educação:**

Secretaria de Ensino Superior - SESu;  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;  
Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES;  
Instituto Benjamin Constant - IBC.

Com cópia:

À Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária - CGSO/SPO.

**Assunto: Pagamento de despesas com recursos financeiros de Emendas Parlamentares.**

Senhor(a) Dirigente,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e com o objetivo de **orientar sobre os procedimentos relativos ao pagamento de despesas com recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares**, esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC encaminha o Informe nº 1/2025/CPAF/CGF/SPO/SPO (SEI nº 6121862), cujo objetivo é apresentar as orientações gerais, bem como a atuação da SRI/PR relativa à solicitação de informações e ao acompanhamento envolvendo o repasse

financeiro das emendas parlamentares, destinados às unidades vinculadas ao MEC e oriundos do Tesouro Nacional.

2. Dessa forma, destaca-se que o Decreto nº 12.448, de 30/4/2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Federal para o exercício de 2025, entre outras providências, atribui à **Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - SRI/PR**, por meio de seu artigo 5º, a responsabilidade pela autorização da liberação, junto ao órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, dos recursos financeiros destinados aos pagamentos das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual, bem como das emendas parlamentares de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional ao Orçamento Geral da União.

3. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a equipe técnica da SPO/SE/MEC, por meio do endereço eletrônico: [spo.financeiro@mec.gov.br](mailto:spo.financeiro@mec.gov.br).

4. Por fim, solicitamos ampla divulgação deste expediente no âmbito de suas instituições, sobretudo para as equipes responsáveis pela gestão financeira.

Respeitosamente,

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Anexo:

Informe nº 1/2025/CPAF/CGF/SPO/SPO (SEI nº 6121862)



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 11/09/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6143968** e o código CRC **F8D3454A**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.038612/2025-37

SEI nº 6143968



## Ministério da Educação

### INFORME Nº 1/2025/CPAF/CGF/SPO/SPO

#### PROCESSO Nº 23000.038612/2025-37

**INTERESSADO: UNIVERSIDADES FEDERAIS, INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNDAJ, INES, IBC, CAPES, INEP, EBSERH, SESU E SETEC.**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Pagamento de despesas com recursos financeiros de Emendas Parlamentares.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de apresentação da metodologia de repasse de recursos financeiros de Emendas Parlamentares.

#### 3. INFORMAÇÕES

3.1. O Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Federal para o exercício de 2025, dentre outras providências, atribui à **Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - SRI/PR**, em seu artigo 5º, a responsabilidade pela autorização da liberação, junto ao órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, dos recursos financeiros destinados aos pagamentos das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual, bem como das emendas parlamentares de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional ao Orçamento Geral da União.

3.2. **Preliminarmente, esclarecemos que o envio das demandas de emendas aptas será realizado à medida que a SRI/PR abrir a janela de recepção, desde que estejam em conformidade com os procedimentos estabelecidos nas Orientações Gerais.**

3.3. Cumpre, ainda, destacar, que a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, na qualidade de unidade do órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal no âmbito do MEC, tem, dentre outras, a competência de coordenar, orientar e acompanhar as atividades de programação e execução orçamentária e financeira das unidades vinculadas à Pasta, em conformidade com o art. 6º, II, b do Decreto nº 3.590/2000.

#### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Ressalta-se que o procedimento adotado pela SPO/SE/MEC para consolidação das demandas relativas a recursos financeiros de emendas parlamentares funciona da seguinte maneira:

a) A SPO/SE/MEC consolida as despesas liquidadas a pagar das unidades vinculadas e encaminha as demandas financeiras à Secretaria de Relações Institucionais – SRI/PR, sempre que solicitada por aquele órgão, podendo a periodicidade do envio das demandas ser alterada mediante comunicação realizada em grupo de monitoramento com as setoriais dos órgãos via aplicativo de mensagens;

b) A SPO/SE/MEC, após autorização da SRI/PR, solicita os recursos de emendas parlamentares à Secretaria de Tesouro Nacional - STN e repassa às unidades, emitindo um documento no Siafi, denominado Nota de Programação Financeira - PF, **para cada empenho autorizado pela SRI/PR**. No campo "observação" são discriminados, além do nº de empenho, o nº da emenda, PTRES, UO, UG e nome do autor da emenda. Abaixo, segue um **exemplo de Observação do documento PF**:

**LIBERAÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES - EMENDA: XXXXXXXX PTRES: 000000 UO: 26XXX UG: 15XXXX EMPENHO: 2023NEXXXXXX AUTOR: NOME DO PARLAMENTAR**

4.2. Assim, no processo de consolidação e envio das demandas à SRI/PR, a SPO/SE/MEC exclui os empenhos que tiveram valores liberados, bem como os que foram pagos. Desse modo, cabe a todas as unidades gestoras (UGs) beneficiárias, antes de efetuar os pagamentos, analisar previamente os empenhos autorizados, conforme descrito na observação do documento PF no Siafi, pois esses **poderão não ser atendidos em liberações posteriores**. Sugerimos ainda que tais orientações sejam também observadas pelas unidades nos sub-repasses às suas respectivas UGs (*campi*, dentre outras).

4.3. Por fim, informamos que **NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER PLANILHA POR PARTE DAS UNIDADES VINCULADAS**.

## 5. EMENDAS DE RP9

5.1. A Lei Complementar nº 215/2025 incluiu os empenhos dos exercícios de 2020 e 2022 na conta 899917201 de empenhos a revalidar, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 172 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

5.2. **A revalidação desses empenhos está condicionada à autorização prévia da SRI/PR**, sendo de responsabilidade da referida Secretaria, após a operacionalização da revalidação, **autorizar o respectivo pagamento em etapa posterior**.

5.3. Quanto aos empenhos de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO 2021), em seu § 9º do art. 19, veda o bloqueio de restos a pagar referentes às despesas do Ministério da Educação (MEC) daquele exercício. Por esse motivo, tais despesas não foram incluídas na conta 899917201 de empenhos a revalidar.

5.4. Diante do cenário apresentado, o procedimento para solicitação de recursos financeiro referentes às emendas de RP9 observará as seguintes etapas:

5.4.1. A unidade deverá verificar se o empenho está sujeito ao processo de revalidação (conforme descrito anteriormente).

5.4.2. A unidade deverá verificar se é um Termo de Execução Descentralizada – TED firmado com o MEC. Em caso afirmativo, a solicitação de financeiro deverá ser encaminhada à Unidade Gestora 152734 (Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária – CGSO/SPO/SE/MEC).

5.4.3. Caso não se trate de um TED, a solicitação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: [spo.financeiro@mec.gov.br](mailto:spo.financeiro@mec.gov.br).

5.4.4. **Na PF de solicitação de financeiro, a ser encaminhada conforme os itens 5.4.1 e 5.4.2, é imprescindível o registro de ateste no campo “Observação”, destacando que a solicitação está em conformidade com a Lei Complementar nº 210/2024, com as decisões da ADPF 854 e com a Portaria nº 115/2024.**

0.0.1. As demandas serão encaminhadas à SRI/PR para análise e autorização.

0.0.2. Uma vez autorizada, será realizada a liberação do recurso financeiro correspondente.

## 6. COMUNICAÇÃO E VERIFICAÇÃO SOBRE PAGAMENTOS

6.1. **A SRI/PR vem acompanhando o fluxo de pagamento das emendas após autorização e a consequente liberação dos recursos financeiros. Quando é identificada pendência de pagamento após autorização, e a demanda é reenviada em razão de nova liquidação, a SRI/PR não autoriza nova liberação do financeiro. Por esse motivo, é imprescindível que, uma vez liberado o recurso, a unidade proceda com o pagamento, ainda que de forma parcial.**

6.2. Destaca-se, também, que a SRI/PR tem adotado como política a cobrança sistemática do pagamento das demandas aptas e já autorizadas. Nesse contexto, a Setorial Financeira do MEC tem encaminhado comunicas, a pedido da SRI/PR, solicitando informações sobre o não pagamento das emendas que tiveram o financeiro liberado. Recomenda-se que tais comunicas sejam lidos e respondidos dentro do prazo estipulado.

6.3. Adicionalmente, a SRI/PR solicita semanalmente informações sobre o estágio atual de execução e a avaliação quanto à possibilidade de pagamento dos empenhos de emendas que ainda não foram encaminhados para autorização de liberação de financeiro. A Setorial Financeira tem enviado comunicas com essas solicitações, e alerta as unidades destinatárias para que as respostas sejam encaminhadas no prazo.

## 7. DEVOLUÇÃO DE FINANCEIRO DE EMENDAS

7.1. Em geral, a devolução de financeiro representa a não utilização de parte dos recursos alocados em determinada emenda parlamentar. Conforme citado anteriormente, a SRI/PR, ao acompanhar eventual pendência de pagamento, não autoriza nova liberação de financeiro.

7.2. Dessa forma, solicita-se às unidades que, ao realizarem devoluções de recursos financeiros referentes a emendas, atentem para a necessidade de registrar, no campo 'observação', as seguintes informações:

### PF DE LIBERAÇÃO: XXXXX UO: 26XXX UG: 15XXXX EMPENHO: 2023NEXXXXXX

7.3. A observância desse procedimento evita possíveis transtornos relativos ao acompanhamento por esta Setorial Financeira, bem como a aplicação de eventuais restrições quanto à avaliação de pagamento por parte da SRI/PR.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Adicionalmente, quanto ao tema emendas parlamentares, cumpre informar que, em observância ao estabelecido na Portaria nº 1.998, de 12 de novembro de 2019, que disciplina o processamento dos temas legislativos e parlamentares de interesse do MEC, as **correspondências oficiais encaminhadas por parlamentares** possuem como destinatário a **Assessoria para Assuntos Parlamentares - ASPAR deste Ministério e não a SPO/SE/MEC.**

8.2. Por fim, as informações aqui tratadas sujeitam-se a alterações em razão de eventuais novas orientações e procedimentos deliberados pela SRI/PR.

8.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a equipe técnica da SPO/SE/MEC, por meio do endereço eletrônico: spo.financeiro@mec.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Valente Mayrink, Coordenador(a)-Geral**, em 11/09/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Siqueira do Valle, Coordenador(a)**, em 11/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6121862** e o código CRC **B78C27BA**.